

# Notas iniciais acerca da prática da alforria no Termo de Vila do Carmo, 1711 - 1720<sup>1</sup>

*Initials notes over the pattern of manumission in the Termo de Vila do Carmo, 1711 - 1720*

Carlos Leonardo Kelmer Mathias<sup>2</sup>

Artigo recebido em 24 de agosto de 2006 e aprovado em 11 de outubro de 2006

## Resumo

Estudando as escrituras de alforria e liberdade presentes nos livros de nota do 1º Ofício do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, este artigo pretende estabelecer o perfil das alforrias relativas à comarca de Vila Rica, parte integrante da capitania de Minas Gerais, nos anos compreendidos entre 1711 e 1720.

**Palavra-chave:** prática de alforria

**Abstract:** Studying the title deeds of the manumission presents in the books of note of the 1º Ofício do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, the objective of this article is try to establish the pattern of the manumission over the *comarca* of Vila Rica, part of the province of Minas Gerais, between 1711 to 1720.

**Keyword:** pattern of manumission

## Introdução

O objetivo primeiro do presente artigo consiste em um esforço no sentido de estudar a prática da alforria no termo de Mariana – parte integrante da comarca de Vila Rica –, no período compreendido entre 1711 e 1720. Para tanto, parto da análise de 343 escrituras de alforria e liberdade presentes nos dezesseis primeiros Livros de Notas do 1º ofício do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, as quais perfazem um total de 466 libertos.<sup>3</sup> Tendo em conta que o fenômeno da manumissão deve, “como qualquer

1 Agradeço às críticas dos professores João Fragoso, Manolo Florentino, José Roberto Góes e, em especial, Márcio de Sousa Soares as quais muito auxiliaram em uma melhor forma do presente texto.

2 Doutorando em História pela UFRJ/Bolsista CNPq. E-mail: clkmathias@ig.com.br

3 Aqui representados pela sigla ACSM, LN. n.º. do livro, 1º of. (ofício), data do documento.

outro aspecto do regime escravocrata”, ser examinado “com relação à situação sócio-política e econômica predominante”,<sup>4</sup> o artigo tem por início um breve panorama concernente a tais questões, tela sobre a qual o quadro das alforrias tomou forma e cor. Feito isso, passo ao exame das cartas de liberdade.

Fruto de uma pesquisa ainda em andamento,<sup>5</sup> os dados que se seguem – assim como as reflexões respeitantes a eles –, devem ser tomados mais em sua dimensão conjuntural do que estrutural. Dito de outra forma, destaco estar trabalhando com apenas uma década em um momento no qual os ecos dos descobrimentos auríferos principiavam sua amplificação não apenas em seu *lócus* geográfico mais específico, a região das Gerais, mas também nas demais paragens da América Lusa e nos confins da Lisboa moderna. Nestes termos, não seria prudente deixar de ter em conta o enorme afluxo de almas dirigidas para a região, os motins e revoltas provenientes desse turbilhão humano e a alta dos preços oriunda do metal amarelo, tratava-se, pois, de uma sociedade em formação. Por bem, os números atinentes a ela no período em voga não devem ser legitimados sem uma certa dose de prudência.

Dito isso, pego-me às apalpadelas para falar em alforria na capitania de Minas do Ouro em seu alvorecer. Andréa Lisy Gonçalves, uma das poucas exceções a realizar um estudo específico sobre o tema no século XVIII mineiro,<sup>6</sup> já ressaltou a lacuna existente, e a ser preenchida, no que respeita à matéria alforria no setecentos das Gerais. Evidentemente, não me proponho a tanto, mas apenas a contribuir um pouco mais com a questão. De resto, na existência de tal lacuna, resta-me comparar os dados encontrados com trabalhos de diferentes regiões e cronologias, sempre alerta para características próprias dessas regiões e “tempos” as quais, inevitavelmente, influenciaram na prática da alforria em tais localidades.

Que pesem os estudos de Mafalda Zemella, Ângelo Alves Carrara, Júnia Ferreira Furtado dentre tantos outros,<sup>7</sup> inexistente uma pesquisa detalhada

4 SCHWARTZ, Stuart. Alforria na Bahia, 1684-1745. In: *Escravos, roceiros e rebeldes*. São Paulo: EDUSC, 2001, p. 176.

5 Ao final e ao cabo, a pesquisa terá analisado todas as cartas de alforria e liberdade presentes nos livros de nota do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana entre 1711 e 1756.

6 Aqui, destaco o trabalho de Carlo G. Monti, *O processo de alforria: Mariana (1750-1779)*, fruto de sua dissertação de mestrado defendida, em 2001, na Universidade de São Paulo o qual, infelizmente, ainda não tive acesso. GONÇAVES, Andréa Lisy. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática das alforrias em Minas colonial e provincial*. São Paulo: 1999. Doutorado. FFLCH - USP, p. 67. Agradeço à professora Andréa L. Gonçalves por ter simpaticamente cedido sua tese de doutorado. Para além, ver HIGGINS, Katherleen J. “*Licentious Liberty*” in *a Brazilian Gold-Mining Region: slavery, gender and social control in eighteenth century Sabará*, Minas Gerais. Pennsylvania, Pennsylvania State University Press, 1999 e PAIVA, Eduardo França. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. 2<sup>a</sup> ed., São Paulo: Annablume, 2000.

7 ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec/Edusp, 1990; RUSSELL-WOOD, A. J. R. *El Brasil colonial: el ciclo del oro, c. 1690 - 1750*. In: BETHELL, Leslie



e exaustiva sobre a primeira metade do século XVIII mineiro a qual tenha por norte a relação entre as escrituras de compra e venda, de crédito e os inventários *post-mortem* do período. Ponto principal de minha tese, esta é a pesquisa corrente cujos resultados parciais figuram no item porvir no que concerne às alforrias.

### **Concisos apontamentos econômicos e demográficos de uma sociedade em formação**

Durante o período compreendido entre 1711 e 1720 para o termo de Vila do Carmo, pude levantar 505 escrituras de compra e venda perfazendo um volume total transacionado de 1.415:282\$979 réis. Só para se ter uma idéia do significado desses números – e aqui não estou realizando uma comparação entre as sociedades – analisando o mesmo tipo de fonte para a capitania do Rio de Janeiro no período de 1711 e 1750, Antônio Carlos Lucá de Sampaio encontrou 907 escrituras as quais somavam 857:718\$477 réis.<sup>8</sup> Malgrado o fato de Antônio Carlos Lucá não ter podido contar com escrituras para todos os anos, ainda assim os dados mineiros apontam para uma considerável circulação monetária em meio a uma grande ocorrência de atividades produtivas. Isso tudo em uma incipiente sociedade. Quando digo incipiente refiro-me à própria configuração político-administrativa da capitania, pois, como é sabido, durante a segunda década do setecentos ocorreu o período de maior intensidade no processo urbanizador da capitania através da criação da Vila do Carmo (1711), de Vila Rica (1711), da Vila de Sabará (1711), da Vila de São João del Rei (1713), da Vila Nova da Rainha (1714), da Vila do Príncipe (1714), Vila de Pitangui (1715) e da Vila de São José.<sup>9</sup> Por este prisma, os números acima adquirem ainda mais projeção, porquanto referem-se tão-somente ao termo de Vila do Carmo não englobando as transações realizadas nas demais localidades mineiras.

(ed.). *História de América Latina 3*. Barcelona: Editorial Crítica, 1990, pp. 260-305; GODINHO, Vitorino Magalhães. As frota do açúcar e as frota do ouro, 1670-1770. In: *Mito e mercadoria, utopia e prática de navegação, séculos XIII-XVIII*. Lisboa: Difel, 1990, pp. 477-496; FURTADO, Júnia F. *Homens de negócio: a interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999; PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)*. Lisboa: 1995. Tese de Doutorado. Universidade Nova de Lisboa.; BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000; BOSCHI, Caio C. Nem tudo que reluz vem do ouro... In: SZMRECSÁNYI, Tamás (org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: Hucitec, 1996, pp. 57-66; CARRARA, Ângelo Alves. *Agricultura e pecuária na capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Rio de Janeiro: 1997. Tese de Doutorado. UFRJ; SAMPAIO, Antônio Lucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c. 1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, só para citar alguns.

8 SAMPAIO, op. cit., p. 69.

9 SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1985, p. 104.

Notas iniciais  
acerca da  
prática da  
alforria no  
Termo de Vila  
do Carmo,  
1711 - 1720

Locus:  
revista de  
história,  
Juiz de Fora,  
v. 12, n. 2,  
p. 29-58, 2006



Uma comparação interessante de se efetuar é aquela entre o volume total transacionado no termo de Vila do Carmo, 1.415:282\$979 réis, com o total da arrecadação dos quintos pela Coroa entre 1711 e 1720, 988:437\$600 réis.<sup>10</sup> Percebe-se claramente que apenas no termo de Vila do Carmo o total da moeda transacionada é bastante superior àquele enviado ao reino – trata-se de 43,18% a mais! Para o mesmo período, Virgílio Noya Pinto calculou em 4.350:092\$400 réis o total de ouro produzido na capitania de Minas do Ouro.<sup>11</sup> Desse total, transacionou-se no termo de Vila do Carmo 32,53% e foi enviado para a metrópole 22,72%. Os 44,75% restantes, 1.946:666\$349 réis, devem ter sido distribuídos no volume total transacionado nas demais partes de Minas, no comércio de abastecimento das Gerais – notadamente, Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo –, demais impostos, no contrabando, na sonegação e outras transações legais ou ilegais.

Todavia, mesmo esta comparação deve ser realizada com cautela, pois a produção do ouro e os quintos têm por denominador comum o ouro. Já o volume total transacionado relaciona-se, fundamentalmente, a bens de raiz e escravos. O que se percebe é uma economia com uma incrível capacidade de movimentação monetária, porém essas transações somente seriam pagas a médio e longo prazo. Do total das escrituras de compra e venda, apenas 9,5% delas foram paga à vista.

Do acima exposto, tudo indica que se principia o desnublado de uma sociedade a qual, longe do pauperismo, gozava de uma relativa opulência. Essa afirmação deve, no entanto, ser tomada com uma certa dose de cautela, pois esses dados ainda não foram cruzados com os inventários *post-mortem* e nem comparados com as décadas vindouras do setecentos. Nesse sentido, não é possível perceber, no presente momento, se houve ou não acumulação oriunda dessas atividades mercantis.

Outro traço característico da sociedade ora analisada é a desigualdade social. Analisando a estrutura de posse de escravos no termo de Vila do Carmo em 1718, Francisco Vidal Luna e Iraci del Nero da Costa encontraram os seguintes resultados:

10 Os valores foram retirados de PINTO, Virgílio Noya. *O Ouro brasileiro e o comércio anglo-português*; uma contribuição aos estudos da economia atlântica no século XVIII. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1979, pp. 71-72. As conversões para réis foram feitas com base em CARRARA, op. cit., e SAMPAIO, op. cit.

11 Pinto, op. cit., p. 114.

Tabela 1.: Estrutura da posse de escravos no termo de Vila do Carmo, 1718

Localidade	Índice de Gini	Média	Moda	Mediana
Distritos da Vila do Carmo	0,518	6,80	1	5
São Sebastião	0,538	12,38	2	7
Guarapiranga	0,481	7,05	1	5
Inficionado	0,477	6,98	2	5
Sumidouro	0,504	6,36	1	4
N. Senhora...	0,522	6,82	1	4
Brumado	0,445	6,90	2	5
N. Sra. dos Remédios	0,528	8,63	1	5
Total	0,511	7,57	1	5

Fonte: LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci del Nero da. "Demografia Histórica de Minas Gerais". In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, UFMG, Jan., nº58, 1984\*.

Tais números indicam uma concentração na estrutura da população cativa do termo, ou seja, poucos senhores possuíam muitos escravos e muitos senhores possuíam poucos escravos quando comparados com aqueles detentores dos maiores plantéis. Os autores observam as seguintes proporções para a posse de escravos no termo: 55,75 % dos senhores possuíam de 1 a 5 escravos; 23,26% de 6 a 10; 14,28% de 11 a 20; 5,40% de 21 a 40; e 1,31% detinham acima de 41 cativos.\*\* Nota-se que os proprietários de 21 escravos ou mais respondiam por apenas 6,71% do total. Nesses termos, vale perceber como se comportava a estrutura de posse com base na distribuição dos cativos. Seguem as porcentagens: 15,76 % dos escravos compunham plantéis de 1 a 5 cativos; 23,36% de 6 a 10; 27,66% de 11 a 20; 19,09% de 21 a 40; e 10,13% pertenciam a plantéis com mais de 41 cativos.<sup>12</sup> Logo, os 6,71% de senhores respondiam por quase 30% da população cativa do termo de Vila do Carmo em 1718.

Com base apenas nesses dados e no atual estágio da pesquisa, perceber de que forma esses homens influenciavam e eram influenciados pela prática de manumissão do período torna-se tarefa deveras delicada. Contudo, é de se supor uma participação proporcionalmente crescente conforme o número do plantel de cada um. Embora não passe de uma suposição, caso se tome o valor médio de um escravo transacionado no período essa idéia ganharia força.

Observando o valor médio do preço do cativo transacionado no termo de Vila do Carmo entre 1711 e 1720 - o qual deve ser visto com prudência, pois as escrituras de compra e venda não trazem, por exemplo,

\* Agradeço ao professor Iraci del Nero da Costa por ter gentilmente cedido-me o texto, o qual também pode ser encontrado no seguinte endereço: [http://historia\\_demografica.tripod.com/iddcosta/artigos.htm](http://historia_demografica.tripod.com/iddcosta/artigos.htm).

\*\* Idem.

Notas iniciais  
acerca da  
prática da  
alfomda no  
Termo de Vila  
do Carmo,  
1711 - 1720

Locus:  
revista de  
história,  
Juiz de Fora,  
v. 12, n. 2,  
p. 29-58, 2006

a idade do escravo, sua ocupação, sua naturalidade enfim, não revelavam todos os fatores incidentes no preço do cativo –, pode-se observar que nunca o preço do escravo esteve abaixo dos 300\$000 mil-réis, tendo seu ápice no ano de 1717 quando, em média, cada cativo era transacionado a quase 450\$000 mil-réis. Numa conjuntura como essa, comprar ou alforriar um cativo não deve ter estado ao alcance de todos. Vale lembrar, “a possibilidade de alforriar alguém depende diretamente da possibilidade de se escravizar novos indivíduos”.<sup>13</sup> E a possibilidade de se escravizar novos indivíduos dependia do abastecimento de escravos via tráfico internacional e do poder de compra dos sujeitos. Ambas as pré-condições fizeram-se presentes no alvorecer da sociedade mineira.<sup>14</sup>

Afim de uma melhor aproximação do preço do cativo nesse período vale observar a escritura de arrematação dos dízimos reais das três comarcas mineiras – Vila Rica, Sabará e Rio das Mortes –, em 07 de setembro de 1718, por 110:711\$328 réis, e vigente para o período compreendido entre 01 de agosto de 1719 e 31 de junho de 1722. Tendo em conta o exorbitante valor da arrematação<sup>15</sup> – o que *de per se* oferece uma noção do enorme comércio abastecedor da capitania mineira –, vários foram os bens postos em hipoteca pelos fiadores e pagadores da arrematação, dentre os quais: engenhos, sítios, casas, dívidas passivas, escravos, etc. Duzentos e vinte foram os escravos postos em fiança na arrematação, os quais constam idade, naturalidade, sexo e preço. Embora essas estimativas de preço possam conter algumas distorções em função da finalidade para qual foram estipuladas – servir de garantia ao pagamento do contrato –, aos valores dos escravos sempre se seguiram expressões como “não valeria menos de”, “e valeriam (...) mais ou menos”, “podendo bem valer”, “valeriam um por outro por serem mineiros”, isto é, tais preços expressavam ou o valor mínimo, ou médio do escravo. A tabela 2 anuncia os dados.

13 SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A produção da liberdade: padrões gerais das manumissões no Rio de Janeiro colonial, 1650-1750. In: FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade*: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 310.

14 Destaco que não estou afirmando ser a alforria diretamente proporcional à possibilidade de re-escravizar novos indivíduos. Analisando a prática da alforria nos Campos dos Goitacases ao longo dos séculos XVIII e XIX, Márcio Soares percebeu que os maiores senhores de escravos eram os que menos alforriavam, sendo que o preço do escravo não era o principal elemento a ser levado em conta no momento de se conceder a liberdade. SOARES, Márcio de Sousa. *A remissão do cativo*: alforrias e liberdades nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830. Niterói: UFF/ICHF, 2006.

15 Segundo Nireu Cavalcanti, assim dava-se a lógica na arrematação dos contratos: “*funcionários do poder público calculavam o valor provável a ser recolhido por ano e, com base nessa projeção, abria-se concorrência daquele contrato, para prazos que variavam de três a seis anos (...) via de regra, o cálculo projetado era bem inferior ao realizado e o contratante lucrava grandes somas*”. Cf. CAVALCANTI, Nireu Oliveira. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: FLORENTINO, op. cit., p. 25.

*Tabela 2.: Sexo, naturalidade, idade e valor médio dos escravos hipotecados na arrematação do contrato dos dízimos reais das 3 comarcas da capitania de Minas do Ouro, 1718*

Linha	Nº. de escravos	Sexo	Naturalidade	Idade	Valor médio em réis
1	32	Masculino	Africanos e crioulos	12 a 38	282\$000
2	19	Feminino	18 africanas e 1 crioula	12 a 38	258\$000
3	9	Masculino	Minas	22 a 29	276\$000
4	8	Masculino	Minas	19 a 31	264\$000
5	9	Masculino	8 africanos e 1 crioulo	21 a 32	300\$000*
6	9	Masculino	8 africanos e 1 crioulo	16 a 38	303\$168
7	10	Masculino	Africanos	18 a 28	303\$168
8	30	Masculino	Africanos	20 a 37	303\$168
9	44	Masculino	Angolas, Minas e Cabos-Verdes	19 a 30	320\$000
10	50	Masculino e Feminino	Africanos e crioulos	18, 23, 27 e 30	-

Fonte: ACSM, LN. 8, 07/09/1718, 1º of.

Com base na tabela 2, percebe-se uma esmagadora predominância de escravos adultos, africanos e do sexo masculino, perfil bem condizente com o do tráfico Atlântico. Vale destacar os escravos pertencentes a linha 5. De idade adulta, esses nove cativos tiveram sua ocupação detalhada na fonte, tratavam-se de mineiros, ou seja, empregados nas atividades de minerar, cujo valor médio foi o primeiro a bater na casa de 300\$000 mil-réis. Antes deles, os de maior valor foram aqueles representados na linha 1, dentre os quais haviam, por exemplo, Pascoal alfaiate, Raimundo Angola barbeiro, Thomas sapateiro, Francisco Angola alfaiate, assim como Antônio Moçambique e Matheus Loango. Conclui-se, então, que escravos de ocupação não tão importante como a de minerar valiam menos. Por conseguinte, é de se supor

\*Todos eram escravos mineiros, ocupados nas atividades de mineração.

que os escravos pertencentes às linhas 6, 7, 8 e 9 exerciam ocupações iguais à de minerar e/ou encontravam-se em melhores condições físicas. Caso o raciocínio seja válido, o mesmo pode ser dito para a grande maioria dos cativos transacionados no período em questão – deveriam ser, grosso modo, escravos adultos com algum ofício específico, provavelmente na mineração ou agricultura. Diga-se de passagem, uma gama enorme de escravos foram vendidos juntamente com propriedades como “engenho corrente e moente de fazer aguardente, melado e açúcares”, sítio, roça, terras minerais, serviços de água, ou seja, escravos ocupados nas atividades de mineração e de agricultura e pecuária.<sup>16</sup> Aparentemente, os preços desses cativos eram superiores aos demais. O mesmo pode ser dito para os escravos adultos, tanto masculinos, como femininos, os quais obtiveram suas cartas de liberdade por meio da compra. Devo alertar ao leitor que apenas foram arrolados na tabela os libertos que obtiveram sua alforria por meio de pagamento e para os quais pude detectar o sexo, o valor pago pela alforria e a idade. Que se observe a tabela 3.

*Tabela 3.: Valor médios dos libertos tendo por base a idade no termo de Vila do Carmo, 1711-1720*

Sexo	0-5	Total	6-13	Total	14-45	Total
Feminino	78\$409	17	169\$118	10	375\$458	59
Masculino	75\$627	7	183\$600	4	383\$466	12

Fonte: ASCS, LN. 1-16, 1ºof.

Comparando os preços médios dos escravos transacionados entre 1717 e 1720 com os das tabelas 2 e 3, observa-se que os escravos arrolados para integrarem os bens hipotecados frente ao contrato de arrematação dos dízimos foram aqueles com os menores valores. Talvez isso possa ser explicado pelo fato de tais preços estarem se referindo exatamente a uma hipoteca onde, como é de se supor, os preços seriam os mais baixos. Afinal, quanto mais bens tomassem parte no total hipotecado, maior a garantia do pagamento por parte dos arrematantes e fiadores. Não por acaso os escravos empenhados responderam por cerca de 58% do valor do contrato.<sup>17</sup> De qualquer forma, os valores encontrados na tabela 2 sugerem um certo grau de especialização

<sup>16</sup> No total, entre 1711 e 1720, 1.617 escravos foram vendidos juntamente com outras propriedades e 442 o foram isoladamente, totalizando 2.059 escravos transacionados no termo de Vila do Carmo no período em questão. ACSM, LN. 1-16.

<sup>17</sup> Para chegar a tal porcentagem, multipliquei o total de escravos de cada linha por seu valor médio correspondente e somei as quantias encontradas em cada linha entre si – a primeira com a segunda, a soma dessas duas com a multiplicação da terceira linha, a soma dessas 3 com a multiplicação da quarta linha e assim por diante; soma X. Feito isso, dividi a soma X por 170 (o número total de escravos subtraídos os 50 para os quais não pude detectar o valor). O próximo passo foi multiplicar o valor encontrado pelo total de escravos da linha 10 e somar esse valor à soma X. Então, calculei quantos por cento esse total representa no valor da arrematação do contrato.



tanto dos escravos transacionados no período, cuja média geral bateu na casa de 350\$000 mil-réis, como dos libertos adultos os quais adquiriram sua manumissão pela via da compra. O alto preço em ambos os casos corrobora tal análise.

Outra comparação interessante de se realizar é aquela entre o preço médio dos cativos e a tabela 3. Constata-se que o valor médio do escravo transacionado entre 1711 e 1720 bateu em 354\$375 réis e, pela tabela, nota-se os escravos homens pagando 385\$723 réis por sua liberdade e as mulheres 361\$188 réis. Embora seja corrente a idéia segundo a qual os escravos eram obrigados a pagar pela sua liberdade o seu preço de mercado no momento em que foram adquiridos,<sup>18</sup> parece que no período em questão os cativos cujas liberdades foram obtidas através de pagamento acabavam por pagar mais do que valiam. Não obstante, para a grande maioria das crianças e infantes cuja liberdade fora alcançada por intermédio de pagamento não se deve ter em conta o seu preço de mercado no momento de aquisição, pois se tratavam de escravos nascidos na casa do senhor que estava alforriando.

Os dados arrolados por Antônio Carlos Jucá de Sampaio para o Rio de Janeiro e por Stuart Schwartz para a Bahia, ambos no período entre 1711 e 1720, demonstram que os cativos em Minas pagavam mais por sua liberdade do que seus pares no Rio e na Bahia. Na capitania fluminense, um escravo adulto estava apto a comprar sua manumissão pagando, em média, 197\$609 réis<sup>19</sup> e, na Bahia, o homem desembolsava, quando muito, pouco mais de 180\$000 mil-réis, e a mulher entre 120\$000 e 130\$000 mil-réis.<sup>20</sup> Pelos valores baianos, o máximo que um cativo conseguia em Minas era a alforria de seus filhos entre um ano incompleto e cinco anos. Quando muito, uma infante. Mesmo as crianças tinham seu preço elevado se comparado com seus congêneres baianos. Stuart Schwartz calculou em 47\$500 réis o preço para se alforriar cativos entre 0 e 5 anos.<sup>21</sup> Em Minas, esse valor foi de 78\$409 para a criança do sexo feminino e 75\$627 para a do sexo masculino. O alto preço pago pelos cativos pela sua liberdade somente foi superado no Rio de Janeiro oitocentista, momento no qual o preço do escravo sofreu um espantoso aumento.<sup>22</sup> Na Bahia, a partir do ano de 1839, outra conjuntura de alta no preço do escravo.<sup>23</sup>

18 MATTOSO, Kátia; KLEIN, Herbert & ENGERMAN, Stanley. Notas sobre as tendências e padrões de preços de alforrias na Bahia, 1819-1888. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 61. Ainda segundo os autores, os escravos viam-se obrigados a pagar seu preço de compra pela sua liberdade até 1830, quando passou a ter de pagar o preço corrente no mercado. Cf. p. 63.

19 SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A produção da liberdade..., op. cit., p. 298.

20 SCHWARTZ, op. cit., p. 210.

21 Idem, p. 190.

22 FLORENTINO, Manolo. Alforria e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista: notas de pesquisa. In: *Topoi. Revista de História*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ/7 Letras, set. 2002, n.5, pp. 15-18; e FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. Morfologias da infância escrava: Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. In: FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade...*, op. cit., p.218.

23 MATTOSO, Kátia; KLEIN, Herbert & ENGERMAN, Stanley, op. cit., pp. 66-70.



Os dados acima expostos vêm corroborar o que já foi apontado por Stuart Schwartz acerca do valor pago pelos cativos na hora de adquirir sua liberdade. Nas palavras do autor: “é difícil inferir desses dados o relacionamento entre o preço da emancipação, o preço original de compra e o valor corrente no mercado”.<sup>24</sup> Não poderia encerrar o corrente item sem uma breve consideração acerca da conjuntura demográfica de então. É o que se segue.

Por volta de 1709, André João Antonil assim discorreu sobre as “pessoas que andam nas minas, e tiram ouro dos ribeiros”:

A sede insaciável do ouro estimulou a tantos a deixarem suas terras, e a meterem-se por caminhos tão ásperos, como são os das minas, que dificulosamente se poderá dar conta do número das pessoas, que atualmente lá estão. Contudo, os que assistiram nelas nestes últimos anos por largo tempo, e as correram todas, dizem, que mais de trinta mil almas se ocupam, umas em catar, outras em mandar catar nos ribeiros do ouro; e outras em negociar, vendendo e comprando o que se há mister não só para a vida, mas para o regalo, mais que nos portos do mar.<sup>25</sup>

Conforme bem apontou Antonil, “dificulosamente se poderá dar conta do número das pessoas” as quais habitavam a capitania em suas primeiras décadas. Mais recentemente, e tomando por exagerados os números apresentados por Antonil, Laird Bergad deparou-se com essa mesma questão ao afirmar que “qualquer estimativa de toda a população de Minas Gerais é difícil de ser realizada até meados da década de 1730, quando a Coroa portuguesa decretou o imposto de capitação sobre os escravos”.<sup>26</sup> Com base em trabalhos outros, o autor apresenta as seguintes estimativas para a população escrava da capitania: em 1717, 27.909; em 1719, 31.500; em 1720, 34.939; em 1723, 50.000; e, em 1728, 52.348.<sup>27</sup> Observando o número de escravos alforriados anualmente no período estudado percebe-se que tal número aumenta proporcionalmente ao incremento da população escrava da capitania. A tabela 4 traz os dados.

24 SCHWARTZ, op. cit., p. 208.

25 ANTONIL, João André. Cultura e opulência do Brasil, por suas drogas e minas. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano IV, fasc. 3-4, 1899, p. 514.

26 BERGAD, Laird. *Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1880*. São Paulo: EDUSC, 2004, 147.

27 Ibidem, e também nota 5.



**Tabela 4.: População escrava alforriada no termo de Vila do Carmo, 1711-1720**

	1711	1712	1713	1714	1715	1716	1717
Escravos	6	23	34	50	37	41	55
Escrituras	6	21	28	43	30	29	46

Fontes: ACSM, LN. 1-16, 1º of.

A partir de 1715, ocorre um contínuo aumento no número de escravos alforriados, ainda que o número de escrituras de liberdade sofra uma certa oscilação. Exceção se faz ao ano de 1720, no qual ocorreu uma considerável queda tanto dos manumissos, como das escrituras. Esse fato pode ser explicado tendo em conta que 1720 foi o palco de uma das maiores e mais formidáveis revoltas da história da capitania de Minas do Ouro, a revolta de Vila Rica de 1720.<sup>28</sup> Somando-se a isso as notícias da instalação das Casas de Fundação, havia condições mais do que suficientes para uma reorganização do cálculo econômico do senhor e do escravo para com questões de manumissão – sua concessão, por parte do primeiro, e seu almejo, por parte do segundo.

Relacionando o número total de escravos alforriados, somente no termo de Vila do Carmo para o período estudado, com o número total de escravos presentes na capitania de Minas do Ouro em 1720, pode-se constatar que esses libertos representavam 1,33% do total da população cativa. Número abaixo daqueles encontrados por Eulália Lobo para Rio de Janeiro da segunda metade do século XIX.<sup>29</sup> Essa proporção ganha melhor nitidez quando calculada para o número de escravos existentes no termo de Vila do Carmo em 1718. Segundo Francisco Vidal Luna e Iraci del Nero da Costa, para o ano de 1718, o termo de Vila do Carmo contava com 1.148 senhores e 9.838 escravos e o de Vila Rica compreendida 687 proprietários e 4.328 cativos. No que diz respeito ao presente trabalho, apenas interessa os dados de Vila do Carmo, conforme os quais, e até 1718, a população manumissa respondia por 3,18% do total dos escravos presentes no termo. Porcentagem totalmente condizente com aquelas levantadas por Eulália Lobo em um contexto no qual, consoante Manolo Florentino, houve um aumento

28 Cf. KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c. 1736*. Rio de Janeiro: 2005. Dissertação de Mestrado. PPGHIS.

29 Estes seriam os números: 1877, 2,1% de 42.242; 1878, 1,9% dos 41.381; 1879, 2,6% dos 40.220; 1880, 3,4% dos 39.150; e, 1881, 3,3% dos 37.285. Todos libertos e escravos habitantes na Corte. LOBO, Eulália M. Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, vol. I, p. 441. Apud: FLORENTINO, Manolo. Alforria e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista..., op. cit., pp. 13-14. De acordo com Manolo Florentino, o aumento do contingente de libertos deveu-se à "intervenção do governo imperial nas relações entre senhores e escravos – da qual a lei do *Ventre Livre* (1871) continua sendo um marco". Porém, o autor não perde de vista que tal tendência já vinha tomando formas desde a revolta Malé em 1835, quando os "escravos afro-ocidentais provenientes da Bahia começaram a migrar para o Rio de Janeiro". Conforme se vê, uma conjuntura completamente diferente daquela vivida em Minas Gerais na sua segunda década setecentista.

Notas iniciais  
acerca da  
prática da  
alforria no  
Termo de Vila  
do Carmo,  
1711 - 1720

Locus:  
revista de  
história,  
Juiz de Fora,  
v. 12, n. 2,  
p. 29-58, 2006

da população liberta. Nesses termos, creio ser plausível supor que, ao menos para o termo de Vila do Carmo entre 1711 e 1718 – muito provavelmente estendível até 1720 –, os escravos poderiam acalentar certa esperança de algum dia granjear ares de liberdade.

O alto número de libertos também pode ser constatado por inferências indiretas. Reproduzo aqui o mesmo exercício desenvolvido por Antônio Carlos Jucá de Sampaio em um esforço de aferir a importância relativa das alforrias para o período por ele estudado, 1650-1750.<sup>30</sup> Dois foram os seus caminhos. Primeiro, o autor realizou uma comparação entre o número de escrituras de alforrias e as de compra e venda. Para o período que me interessa de imediato, a primeira metade do século XVIII, a essa relação foi de quase um para um – 907 escrituras de compra e venda e 859 alforrias. Segundo, analisou a “presença das alforrias nas notas do cartório do Primeiro Ofício, o único a estar presente em todo o período”. Deparou-se com os seguintes dados: para a segunda metade do século XVII, e contando com informações para 29 anos, obteve uma média de 5,28 alforrias/ano; já na primeira metade da centúria seguinte, e contando com dados disponíveis para somente 6 anos, a média foi elevada a 25,2 alforrias/ano.

Para explicar esse forte aumento nos números, o autor recorre à participação dos senhores de escravos no tráfico Atlântico. Tendo pouca inserção nesse comércio ao longo do seiscentos, esses senhores “resistiam ao máximo a alforriar seus cativos”. O inverso pode ser dito para o setecentos, período no qual “a abundância na oferta de escravos (...) teve como consequência uma autêntica explosão na concessão de manumissões”. Conclui, pois, a ocorrência de uma “relação direta entre a participação regional no tráfico atlântico, a proporção de alforrias e a participação africana nas mesmas”.

No que concerne à relação entre o número de escrituras de compra e venda e o de alforria, cataloguei 505 e 343, respectivamente. Com base nesses números, ter-se-ia uma relação de 1 para 0,67. Bem abaixo daquela encontrada na primeira metade do Rio de Janeiro setecentista. Não obstante nem todas as alforrias terem sido registradas nos cartórios, a média de escravos alforriados por ano no termo de Vila do Carmo bateu na casa de 46,6, superior aos 25,2 da capitania fluminense.<sup>31</sup> Porém, esses dados devem ser comparados com cuidado. Afinal, não existe “quaisquer estimativas minimamente seguras acerca da população cativa” na capitania fluminense para o período. Caso se compare o número de escravos libertos no termo de Vila do Carmo com o total de escrituras de compra e venda, a relação se

30 As informações seguintes acerca do trabalho do professor Jucá estão em SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *A produção da liberdade...*, op. cit., pp. 306-307.

31 Nota-se que a média para o termo de Vila do Carmo foi calculada com base na análise de escrituras de alforria para um período de 10 anos e a média carioca para um período de 6.



faz em 1 para 0,92. Resultado muito mais próximo daquela encontrado por Sampaio, 1 para 0,94. Conclui-se, pois, que se alforria muito no termo de Vila do Carmo ao longo da segunda década do século XVIII.<sup>32</sup>

Nesse ponto a alforria assume, estruturalmente, uma dimensão política. Segundo Márcio Soares, o triângulo tráfico – escravidão – alforria estava em plena articulação na medida em que a alforria desempenhava um papel estrutural na reprodução da ordem escravista. Dentre outros fatores, o “potencial conflito inerente à relação senhor-escravo deveria ser minorado a ponto de não compreender a reprodução da ordem escravista – o horizonte da alforria cumpria bem esse papel”.<sup>33</sup> Talvez aqui resida uma das explicações para o tão elevado índice de alforrias no período em análise, fundamentalmente inserido na dinâmica da reprodução da mão-de-obra via tráfico Atlântico de escravos.

O resumo desse breve perfil econômico e demográfico do termo de Vila do Carmo na segunda década do século XVIII revelou uma sociedade potencialmente opulenta, com uma desigualdade entre os proprietários de cativos, uma considerável capacidade de negociar com base em moeda sonante – e, principalmente, no crédito –, na qual o preço dos escravos apresentava-se quase o dobro daquele obtido na praça do Rio de Janeiro e mais do dobro em relação à Bahia – fato esse não inibidor da concessão de alforria em larga escala observada na capitania mineira.

Por agora, julgo ser possível regressar à suposição anteriormente enunciada segundo a qual seria de se esperar, em uma conjuntura de alta dos preços dos escravos, “uma participação proporcionalmente crescente conforme o número do plantel de cada um”. Quando se observa o nome dos proprietários os quais estavam alforriando seus cativos, raríssimas vezes eles se repetem, ou seja, por via de regra, nesses 10 anos pesquisados, em média cada senhor alforriou apenas uma vez – o que não contradiz a manumissão de mais de um escravo na mesma escritura, fato demonstrado pela tabela 4. Tendo em conta o fato de serem cerca de 77 os proprietários com 21 ou mais cativos<sup>34</sup> no termo de Vila do Carmo em 1718, percebe-se que não apenas os grandes senhores estavam alforriando seus escravos. Haja vista que até essa data constam 247 escrituras de alforria, mesmo tendo todos os 77 senhores alforriado ao menos uma vez cada um – o que não pôde ser comprovado –, ainda assim sobriariam 170 proprietários a serem distribuídos entre pequenos e médios. Mais precisamente, apenas um sujeito passou quatro escrituras de alforria, sete com três escrituras, vinte e seis com duas escrituras e cento e

32 O termo das autoridades metropolitanas frente aos escravos alforriados pode ser percebido na recomendação do governador da capitania de Minas Gerais, D. Pedro de Almeida – conde de Assumar – pela qual sugere a proibição das alforrias sem ordem de Sua Majestade. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano XXIV, vol. II, 1933, p. 602.

33 Cf. SOARES, Márcio de Sousa, op. cit. O trecho citado refere-se a uma das críticas feitas pelo professor ao corrente artigo.

34 Ver páginas 5 e 12.



setenta alforriam em somente uma ocasião. Na impossibilidade de comparar os nomes dos senhores pertencentes a cada uma dessas classes – pequenos, médios e grandes – com aqueles os quais tomaram participação nas alforrias, talvez o mais prudente seja conjeturar uma participação relativamente uniforme desses senhores na concessão da manumissão. Posteriormente, ao abordar as alforrias tendo por parâmetro a idade dos libertos, poderei avançar na questão com um pouco mais de segurança, bem como tentar explicar de que forma em uma conjuntura de alta nos preços dos cativos alforriava-se relativamente em grande número.

### ***Casos e considerações gerais acerca da prática da manumissão no termo de Vila do Carmo***

Em 18 de maio de 1715, a negra Rosa São Thomé, em função dos serviços por ela prestados a João Francisco de Araújo, teve sua carta de liberdade registrada em cartório. Uma dentre os 37 escravos alforriados no ano, Rosa não teria seu episódio contado caso não fosse a condição imposta por seu ex-senhor para que a liberta gozasse de seu novo estatuto. Por ela, Rosa não poderia assistir na mesma vila na qual estivesse João Francisco, sob risco de ser re-escravizada e vendida pelo valor mais justo.<sup>35</sup> Termo muito semelhante foi imposto por Manoel Gouveia Soares na carta de liberdade passada a Francisca Mina em 01 de julho de 1718. Manumissa condicionalmente, Francisca seria imediatamente restituída à sua qualidade de cativa se permanecesse nas Minas enquanto por lá estivesse Manoel Gouveia.<sup>36</sup> Situação mais delicada era a de Natália, alforriada em 18 de junho de 1715 e também com cláusula, pelo capitão Pedro de Almeida sob a condição de poder ser, a qualquer momento, reconduzida à escravidão se essa fosse a vontade de seu benfeitor, o capitão Pedro de Almeida.<sup>37</sup> Ocorrências extremas como as acima relatadas indicam a complexidade inerente à escravidão e reforçam a conclusão apontada por Stuart Schwartz segundo a qual: “a escravidão foi um sistema, e não um simples conjunto de relações econômicas”.<sup>38</sup>

Outros casos corroboram ainda mais a assertiva acima. Ainda no ano de 1715, o padre franciscano João Coelho alforriou Ana da Silva com a cláusula pela qual Ana, caso voltasse a servir a qualquer outro senhor, deveria ser imediatamente reconduzida ao cativo sob as ordens dos padres franciscanos mais próximos da localidade na qual Ana se encontrasse.<sup>39</sup> Antônia, negra Mina alforriada por José Ribeiro em função de seus bons serviços, deveria acompanhá-lo a qualquer parte “assim da América como do Reino e não

35 ACSM, LN. 4, 1º of., 18/05/1715.

36 ASCM, LN. 8, 1º of., 01/07/1718.

37 ACSM, LN. 4, 1º of., 18/06/1715.

38 SCHWARTZ, op. cit., p. 218.

39 ASCM, LN. 4, 1º of., 12/09/1715.



lhe faltando a obediência por que nesse caso a poderá obrigar a cativoiro ou vendê-la”.<sup>40</sup> Destino quase idêntico foi o de Lourença da Costa, negra Mina alforriada em 08 de abril de 1717, sob a condição de servir a Manoel da Costa enquanto este permanecesse na América.<sup>41</sup> Mais indeterminado foi tempo de espera submetido à Ventura e a Teodózia, ambas crianças e com três anos de idade. Não obstante terem obtido suas liberdades gratuitamente junto a Manoel Coelho Melo, Ventura e Teodózia seriam obrigadas a esperar, e talvez torcer, pela morte de Manoel para efetivamente serem reconhecidas por libertas.<sup>42</sup> Em tese, Afonsa e Olaia aguardariam menos tempo por tal reconhecimento. Foram alforriadas sob a condição de servirem, respectivamente, por mais quatro e dois anos a seus senhores.<sup>43</sup>

Percebe-se, pois, que uma carta de alforria não “isentava o liberto de todas as obrigações para com o ex-senhor”.<sup>44</sup> Não apenas as ressalvas impostas nas cartas de alforria detinham a faculdade de reinstaurar o ex-cativo à sua antiga condição, como também o poderia fazer os herdeiros dos senhores os quais passaram a carta – mesmo que tal intento não fosse muito simples de ser levado ao cabo.<sup>45</sup> Dessa forma,

o registro de alforria constituía-se em um hábito adotado, na maioria dos casos, com o objetivo de se evitar contestações quanto à intenção do proprietário, resguardando sua vontade, principalmente contra os litígios de herdeiros, e preservando o interesse do escravo atingido pelo benefício.<sup>46</sup>

E mais, além de conferir “garantias jurídicas a um documento expedido em âmbito particular” – o que atribuía um aumento na proteção ao liberto se porventura seu novo estatuto fosse contestado –, registrar a alforria em cartório “poderia apresentar uma dimensão simbólica cujo alcance talvez ajude a esclarecer algo sobre o significado da condição de liberto em relação à de escravo mesmo que tal não se desdobrasse em qualquer modificação significativa das condições vividas sob o cativoiro”.<sup>47</sup> Logicamente, essa dimensão simbólica por si só já implicava em uma modificação importante das condições vividas sob o cativoiro, sob risco de o simbólico ou a mudança no estatuto jurídico não significariam nada. De qualquer forma, se “ascender na hierarquia social exigia dos escravos ultrapassar o cativoiro por meio da via

40 ASCM, LN. 4, 1º of., 18/11/1715.

41 ASCM, LN. 5, 1º of., 08/04/1717.

42 ASCM, LN. 9, 1º of., 18/12/1718.

43 ASCM, LN. 8, 1º of., 29/04/1718 e 27/05/1718, respectivamente.

44 SCHWARTZ, op. cit., p. 212.

45 Cf. SOARES, Márcio de Sousa, op. cit., notadamente capítulo VI.

46 GONÇALVES, op. cit., p. 167.

47 Idem, p. 232.

institucional (i. e., conservadora) da alforria<sup>48</sup>, nada mais natural do que os cativos buscarem dar “garantias jurídicas” às suas cartas de liberdade. A meu ver, isso insinua que no complexo jogo do sistema escravista colonial na América lusa os escravos não apenas eram capazes de identificar e compreender suas regras como, por vezes, agiam com base nelas.

Uma das imagens mais precisas das relações estabelecidas entre senhor/escravo no contexto da manumissão talvez tenha sido pintada por Ligia Bellini, autora que buscou apresentar um cativo possuidor da ciência de “seduzir, tornar-se cúmplice dos senhores, aproveitando oportunidades e locomovendo-se taticamente no sentido de tornar a sua vida a melhor possível”. E ainda, “na convivência cotidiana, na micropolítica da vida diária, podemos observar escravo e senhor tendo freqüentemente que negociar entre si, enfrentar-se, fazer acordos, enfim, criar espaços em que um e outro têm sua chance de exercer influência e pequenos poderes”.<sup>49</sup> Apenas ressaltaria que estas relações davam-se em proporções desiguais nas quais, evidentemente, o escravo estava em condições menos favoráveis do que seu senhor. Dessa forma, várias estratégias foram empreendidas pelos cativos na busca pela suas manumissões, dentre as quais o estabelecimento de laços de solidariedade quer entre si mesmos – como o casamento, por exemplo –, quer com outros senhores – como as relações de compadrio.

Das 159 alforrias pagas no período em questão, 35 o foram por outras pessoas que não o próprio manumisso. O peso da família pode ser atestado pelo fato de terem sido 20 as cartas de liberdade pagas por membros consangüíneos. O destaque fica por conta da participação feminina, responsável por 17 pagamentos, 15 pela alforria de seus filhos e 2 de seus maridos. Já o homem, agiu como pai em duas ocasiões e como irmão em uma.<sup>50</sup> Tais dados reforçam a capacidade feminina, em função de sua participação em atividades mercantis, de acumular pecúlio<sup>51</sup> para, dentre outros destinos, a compra de sua alforria, ou a de algum parente seu. Essa característica pode ser plenamente constatada observando Maria Correia.

Em 30 de julho de 1718, Maria Correia, então preta forra e de naturalidade Mina, pagou 300\$000 réis a Vicente Jorge pela alforria de

48 FLORENTINO, Manolo. Alforria e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista..., op. cit., p. 10.

49 BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, op. cit., p. 74. Sobre a refinada negociação entre senhor e escravo ver KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação na revolta mineira de Vila Rica*, op. cit., passim; KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *O braço armado do senhor: recursos e orientações valorativas nas relações sociais escravistas*, Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. Rio de Janeiro: PPGHIS, 2006 (Texto apresentado no “II Simpósio Escravidão e Mestiçagem: histórias comparadas”, realizado na FAFICH/UFMG entre os dias 6 e 8 de março de 2006. Por fim, cf. FRAGOSO, João. *À espera das frotas: a micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, 1600-1750)*. Rio de Janeiro: PPGHIS, 2005, passim (Tese de Professor Titular).

50 ACSM, LN. 2-II, 1º of.

51 Para Minas Gerais ver FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993, notadamente o capítulo 1.



seu marido, Miguel Mina.<sup>52</sup> Cerca de dois anos antes, ela havia adquirido sua própria liberdade pagando ao capitão Domingos Gonçalves Barbosa a exata quantia de 300\$000 réis.<sup>53</sup> Para que não se tenha dúvida acerca da importância do valor total reunido por Maria, em 1717 o preço médio de “uma morada de casas” na Vila do Carmo era de 439\$154 réis.<sup>54</sup> Para além do casamento entre escravos de plantéis diferentes, também pode ser percebido o peso da família no cálculo econômico dos cativos. A mulher surge como o principal elemento responsável pela sua própria alforria, a do filho e, às vezes, a do próprio marido.

Que não se despreze uma maior afeição da mãe do que do pai em relação ao filho, a enorme desproporção entre a participação materna e a paterna na libertação de seus progênitos pode ser explicada em função mesmo da inserção feminina em atividades ligadas ao pequeno comércio. Negras de tabuleiro, quitandeiras e moças-dama, a mulher escrava nas Minas setecentista gozava de meios mais diversificados daqueles, por via de regra, à disposição do homem – minerar e atuar em atividades agro-pastoris, mormente.

A importância do compadrio pode ser atestada por terem sido 14 os casos nos quais a figura do padrinho ou madrinha arcou com o ônus da manumissão paga. Alguns casos ilustram com bastante clareza as diferentes estratégias postas em práticas pelos cativos no momento de buscarem padrinhos para si mesmos e seus filhos. Em 12 de janeiro de 1716, Maria de Almeida, criança crioula de cinco anos, teve sua alforria paga a Jerônimo da Fonseca Gomes por Maria de Almeida, sua madrinha e escrava de Domingos de Sousa Dias.<sup>55</sup> Destacando o fato de serem homônimas, percebe-se o afeto muito provavelmente existente entre madrinha e afilhada e entre a madrinha e a mãe da afilhada, a qual batizou sua filha com o mesmo nome da futura madrinha, Maria de Almeida. Esse afeto ganha proporções ainda maiores em função de a madrinha ter pagado 72\$000 réis pela alforria da afilhada, sendo que ela mesma continuaria no cativeiro. Caso semelhante ocorreu com Suzana Benguela, quem pagou por sua carta de liberdade 240\$000 réis ao capitão José Correia Penteado. O interessante é registrar como foi composta a referida quantia. Dela, Suzana contribuiu com a maior parte, 192\$000 réis. Os outros 48\$000 réis couberam a duas outras escravas interar.<sup>56</sup> Não posso afirmar a ocorrência do compadrio no caso acima, mas isso não impede a existência de alguma relação de solidariedade, ou até mesmo de reciprocidade, entre as cativas acima. Fato esse indicador da riqueza, assim como da complexidade, das relações sociais escravistas havidas entre esses agentes históricos.

52 ACSM, LN. 8, 1º of., 30/07/1718.

53 ACSM, LN. 4, 1º of., 19/07/1716.

54 KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Práticas mercantis de uma sociedade em formação*, op. cit.

55 ACSM, LN. 4, 1º of., 12/01/1716.

56 ACSM, LN. 9, 1º of., 23/01/1719.



Padrinhos com condição social mais elevada também atuaram no auxílio a seus protegidos na busca pela liberdade. Dentre as 14 ocorrências, 3 assim o foram. Contudo, mais interessante do que os casos nos quais um padrinho – com patente de capitão ou sargento-mor – pagou pela alforria de seu afilhado, são os casos nos quais essas pessoas o fizeram sem que a relação de compadrio se perpetrasse. Este foi o ocorrido, por exemplo, com Maria de Encarnação, figura a qual pagou 276\$000 réis por sua liberdade a Alexandre Álvares de Castilho. Desse total, 116\$400 réis foram pagos pelo capitão José Rodrigues Lima.<sup>57</sup> Pela documentação, não é possível identificar a natureza da relação existente entre o capitão José Rodrigues e Maria da Encarnação, o que não excluiu o próprio compadrio. Mas lança luz sobre as diferentes estratégias empregadas pelos escravos nas suas empreitadas em prol da liberdade. Caminho diferente tomou Antônia, cativa que teve sua alforria paga pelo padre Manoel Gomes da Cruz a Manoel Ferreira da Costa. O padre alegou ter arcado com os 264\$000 réis necessários para a manumissão de Antônia por estar a fazer uma “esmola” a ela. Porém, a referida forra imediatamente assimilou à categoria de liberta a de devedora, pois o padre estipulou prazo para Antônia dar conta da quantia.<sup>58</sup>

Paulatinamente, descortina-se o cotidiano daqueles inseridos nas relações de manumissão. Em um contexto no qual homens e mulheres mandavam em outros homens e mulheres, o sexo feminino levava vantagem. Não propositadamente todos os exemplos acima alçaram o fêmeo no rol dos libertos. Que se confira o valor devido à importância do homem na produção do ouro e dos gêneros de abastecimento, assim como ao seu valor enquanto braço armado do senhor, as mulheres parecem ter sido mais versadas nos trâmites da liberdade. Conforme se verá, na lida com seu senhor, seus filhos eram os mais beneficiados.

Para que dúvidas não restem sobre a versatilidade da mulher no trato com seu senhor em prol da liberdade própria ou de seus filhos, cito o caso passado com Joana. Em 28 de maio de 1719, João de Brito alforriou, de uma única vez, Joana e seus 5 filhos. Moça iniciada cedo na vida sexual, Joana – agraciada gratuitamente com a manumissão em função de seus serviços prestados – deu a luz ao menino crioulo Caetano com quinze anos. Cerca de dois anos depois, nasceu Roberto. Decorridos mais dois anos, veio Gertrudes. Félix esperou um pouco mais, três anos. Voltando à média, Maria, a caçula, deu suas caras no mundo decorridos outros dois anos. Não obstante Joana ter obtido sua liberdade por serviço, Caetano, Roberto e Gertrudes foram alforriados gratuitamente. Segundo João de Brito, além dele os haver criado “como se fossem seus filhos” e ter por eles “muito amor”, os alforriava “por desencargo de consciência”. Quem sabia o que se dava na consciência de João de Brito já passou dessa para melhor – ou pior! Vai ver bateu o arrependimento

57 ACSM, LN. 8, 1º of, 30/05/1718.

58 ASCM, LN. 2, 1º of, 04/04/1715.



de alguma ação desferida por João aos três guris, ou talvez se tratasse de uma expressão de época com significado específico. O que realmente importa é o meio pelo qual Félix e Maria alçaram à liberdade. Suas alforrias foram concedidas mediante pagamento. A coisa fica ainda mais interessante quando se observa não ter sido Joana a responsável pelo pagamento. Para a liberdade de Félix concorreu seu padrinho, José Pereira de Almeida, com os 88\$800 réis necessários. O benfeitor de Maria, novamente um padrinho, foi Jacinto Sanches, figura a qual desembolsou 60\$000 réis.<sup>59</sup>

Pode-se argumentar o fato de terem sido Caetano, Roberto e Gertrudes filhos de João com Joana, caso não válido para Félix e Maria. Em função de seus serviços prestados, Joana obteve sua liberdade gratuitamente. Por amor a seus filhos ilegítimos, João os alforriou também gratuitamente. Por castigo a um possível caso de Joana, João somente conferiu a manumissão a Félix e Maria mediante pagamento, cena na qual entraram os respectivos padrinhos. Especulações à parte, incontestável foi a capacidade de Joana de negociar com seu senhor, além da própria alforria, a liberdade de seus 5 filhos, 3 gratuitas e 2 pagas. Ou seja, de uma única vez, a mulher cativa passou pelas duas mais difundidas formas de obter a manumissão. Nota-se as várias estratégias empreendidas por Joana, assim como seu universo de orientações valorativas.<sup>60</sup>

Por fim, uma curiosidade. Em documento de leitura delicada presente no Livro de Nota número 6 do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, consta terem estado Maria, a escrava, e Antônio Álvares, o proprietário, a registrar mais uma carta de liberdade. Porém, o tabelião, sem dizer o porquê, interrompeu a feitura do documento limitando-se a escrever em caixa alta “não teve efeito” sem, contudo, relatar o motivo pelo qual “não teve efeito”. É sabido o fato de nem mesmo uma carta de alforria registrada em cartório ser garantia total da condição de liberto podendo, em muitos casos, o forro ser reconduzido à servidão ainda que não conste na carta nenhuma cláusula para tanto. Porém, me parece interessante atentar para o fato de até mesmo no momento exato do registro da carta de alforria ser possível senhor e escravo entrar em desentendimentos e, por tanto, quebrarem o acordo da liberdade. Ainda que este não tenha sido o motivo real pelo qual a escritura não tenha tido efeito, fica aqui registrada a idéia...

Apesar de não existir “praticamente nenhum conjunto de leis ou decretos que orientem o método do historiador no tratamento da questão da manumissão”,<sup>61</sup> procurei seguir as observações metodológicas propostas por Manolo Florentino

59 ACSM, LN. 9, 1º of., 28/05/1719.

60 Acerca dessas noções, cf. BARTH, Fredrik. *Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth*. Vol I. London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

61 SCHWARTZ, op. cit., p.182.





os tipos de cartas de alforria não devem ser tomados em pé de igualdade com os dados referentes à naturalidade, ao sexo, à idade, às ocupações e às variáveis comumente manejadas acerca dos manumissos. Os diferentes tipos de cartas são, antes, expressões de um contexto geral em meio ao qual os escravos buscavam a liberdade, signos do entorno no qual os padrões etários, sexuais, profissionais e de origem se afirmavam. Sua análise deve anteceder a desses padrões, até porque o predomínio das alforrias pagas, das condicionais, ou das gratuitas contribuíam para determina-los.<sup>62</sup>

Devo frisar o fato de não poder afirmar, pelo simples fato da escritura de alforria ter sido registrada em cartório, estar trabalhando com escravos urbanos. Pelo contrário, em função de ser esta uma sociedade fundamentalmente agrária, é mais provável tratar-se de cativos rurais. Sendo a alforria “um anseio em princípio geral” e a obtenção de uma carta de liberdade “mais premente para certos espíritos do que para outros”,<sup>63</sup> resta intentar revelar, na sociedade em questão, a quais espíritos a carta de liberdade era mais premente.

### ***Tendências de alforria no termo de Vila do Carmo na segunda década setecentista***

Em seu estudo acerca das alforrias na Bahia entre 1684 e 1745, Stuart Schwartz afirmou que “bons serviços não eram motivo muito importante para emancipação, mas eram, pelo contrário uma espécie de ‘pré-requisito’ ou exigência mínima”.<sup>64</sup> Ao que parece, na segunda década do setecentos em Vila do Carmo, desempenhar bons serviços configurou-se no principal ‘pré-requisito’ para os escravos interessados em obter suas liberdades. Dentre as 466 justificativas de alforria entre 1711 e 1720, mais de 66% delas ressaltaram os bons serviços prestados pelos cativos.

Para o período em questão, observa-se a forte predominância anual da alforria gratuita frente às demais. Exceção feita aos anos de 1711 – no qual a proporção das alforrias gratuitas e pagas é igual –, e de 1712 – ano em que a alforria paga superou a gratuita –, em todos os demais as alforrias gratuitas constituíram-se na principal via de acesso à liberdade. Provavelmente, e conforme se verá, no perfil etário dos manumissos reside a principal explicação para tal fenômeno.

Tal quadro torna-se mais curioso quando comparado com outras regiões da colônia. Para a Bahia, e entre 1684 e 1745, percebe-se até a década

62 FLORENTINO, Manoel. Alforria e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista..., op. cit., p. 31.

63 Idem, p. 14.

64 SCHWARTZ SCHWARTZ, Stuart. Alforria na Bahia, 1684-1745. In: *Escravos, roceiros e rebeldes*. São Paulo: EDUSC, 2001, pp.196-197.





de 1730 uma predominância das alforrias gratuitas em relação às pagas – não obstante a tendência tenha sido de aumento das últimas e diminuição das primeiras culminando, na década de 40, com a superioridade das pagas sobre as gratuitas. Segundo o autor, na medida em que o preço dos escravos subia, o número de senhores os quais passavam a cobrar pela manumissão também aumentava.<sup>65</sup> Em divergência como quadro baiano, num contexto de alta dos preços, os senhores mineiros alforriavam mais gratuitamente do que por pagamento ou com alguma cláusula.

No Rio de Janeiro da segunda década setecentista, a porcentagem de alforrias pagas e gratuitas indica que, não obstante o aumento no preço dos cativos em relação à segunda metade do século XVII, essas duas formas de acesso à liberdade praticamente se equivaliam, sendo que ocorreu uma superação das primeiras sobre as segundas ao longo das três próximas décadas. De acordo com Antônio Carlos Jucá, esses dados apontam para “um aumento da capacidade dos escravos de levantarem recursos”, caudatário de uma “economia altamente mercantilizada”.<sup>66</sup> No que concerne ao termo de Vila do Carmo, em um contexto de alta nos preços dos cativos, dentre as 466 manumissões 59,01% das alforrias residiram em gratuitas, contra apenas 34,76% de pagas, 2,15% de condicionais e 4,08% sem identificação.<sup>67</sup>

Uma melhor aproximação da realidade dos diferentes tipos de alforria pode ser intentada pela análise dos tipos de manumissão tendo por base a idade dos libertos. O gráfico 1 caminha nesse sentido.

De acordo com o gráfico, observa-se o forte predomínio da alforria paga sobre a gratuita tendo por base a população adulta. Acredito ser exatamente para essa faixa etária expansível as conclusões apontadas por Antônio Carlos Jucá no caso fluminense. Ou seja, frente a uma economia mercantilizada, os cativos detinham uma maior possibilidade de reunir os recursos necessários para a compra de suas liberdades. Porém, nas faixas etárias de 0-5 anos e de 6-13, o perfil aproxima-se mais daquele apresentado por Schwartz. Percebe-se, pois, uma relação diretamente proporcional entre o envelhecimento do cativo e o aumento percentual da participação das alforrias pagas. O que pode ser explicado tendo em conta a maior inserção do cativo em atividades mercantis, minerais e agro-pecuárias conforme foi tomando formas adultas.

O gráfico também contribui para melhor se perceber o peso do desempenho de bons serviços. No que respeita à faixa de 0-5 anos, por via de regra, a justificativa da manumissão dava-se em função dos bons serviços prestados pelas mães. Aqui, ocorre uma transferência de valores da categoria

65 SCHWARTZ, op. cit., pp.201-203.

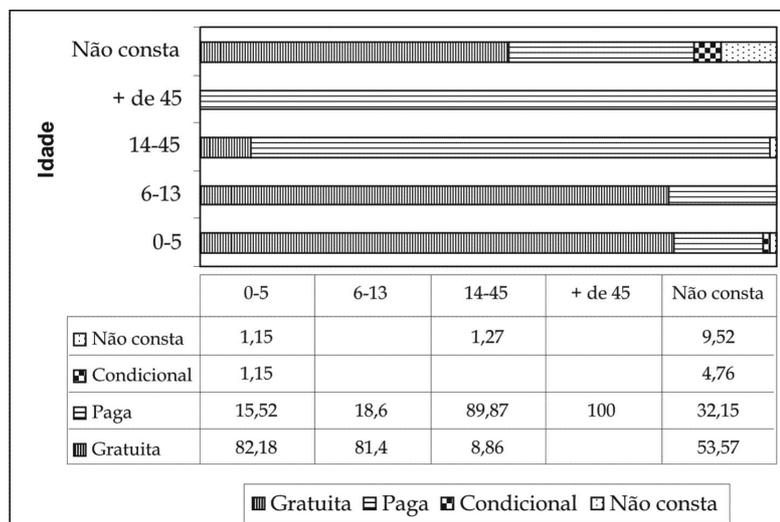
66 SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A produção da liberdade..., op. cit., pp. 313-314.

67 Não se pode perder de vista a dimensão conjuntural dos dados apontados. Por exemplo, no termo de Vila do Carmo entre 1735 e 1740 a predominância foi das alforrias pagas sobre as demais, assim como entre 1770 e 1775. GONÇALVES, op. cit., p. 377.



adulta para a das crianças e, em certa medida, dos infantes. Ou seja, mulheres as quais poderiam obter suas liberdades gratuitamente em função de seus bons serviços prestados – fato que contribuiria para um melhor equilíbrio na faixa 14-45 anos –, acabavam por privilegiar seus filhos no momento da manumissão – os quais, verdadeiramente, não realizaram esses bons serviços. Endosso as palavras de Antônio Carlos Jucá, pelas quais: “era no tipo de relação que estabelecia entre o senhor/pai e a escrava/mãe que se definia o destino da família gerada no e pelo cativeiro”.<sup>68</sup> Por via de regra, a mãe sacrificava a sua liberdade pelas de seus filhos desde que, evidentemente, seu senhor estivesse disposto a alforriar esses filhos.

**Gráfico 1.: Participação percentual etária nos diferentes tipos de alforrias no termo de Vila do Carmo, 1711-1720<sup>69</sup>**

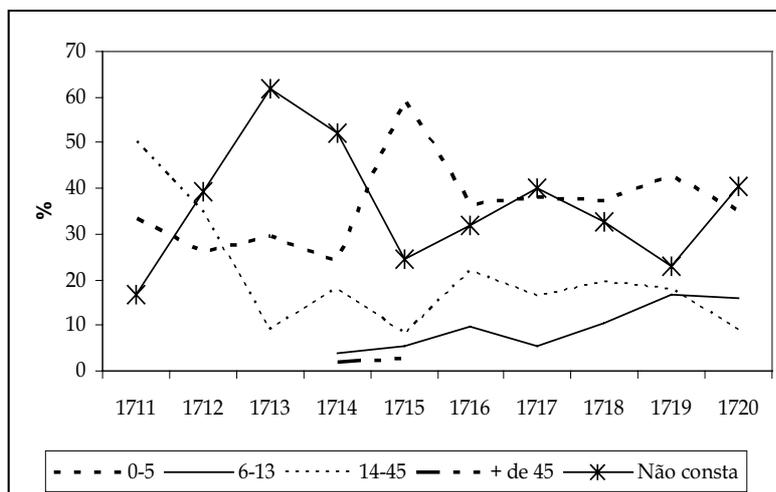


68 SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A produção da liberdade..., op. cit., p. 318.

69 O motivo da divisão etária tal qual adotada acima se justifica, conforme se verá adiante, em função do respeitável número de manumissões na faixa etária de 6-13. Para uma outra metodologia ver MATTOSO, Kátia. O filho da escrava. In: PRIORE, Mary Del (org.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999. pp. 76-97. Citado por FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. Morfologias da infância escrava..., op. cit., pp. 226-227, nota 25.

Embora de maneira muito sutil, as proporções da faixa entre 6-13 anos são menos desequilibradas quando comparadas à faixa de 0-5. Talvez isso se dava em função do espaço de ação das pessoas inseridas nessa faixa etária. Concomitantemente, um cativo de 13 anos bem quisto pelo seu senhor poderia obter sua liberdade gratuitamente em função dos bons serviços prestados, assim como pagar por ela.<sup>70</sup> Seis anos não seria uma idade na qual a alforria gratuita fosse muito difícil de ser obtida. Em se tratando da idade dos libertos, o gráfico 2, além de auxiliar na compreensão da tendência etária das manumissões, avança no peso proporcional dos diferentes tipos de alforria tendo por base a idade.

Gráfico 2.: Percentual da evolução etária das alforrias no termo de Vila do Carmo, 1711-1720



Fontes: ACSM, LN. 1-16, 1º of.

Dentre os libertos com idade conhecida, observa-se o predomínio daqueles compreendidos entre 0-5 anos, com 37,34%, seguidos de longe pelos adultos, 16,95%, pelos infantes, 9,23% e, por fim, pelos idosos, 0,43%. Acerca dessa última porcentagem, vale dizer que não pude identificar a idade para 36,05% dos alforriados, ou seja, é bastante plausível que alguns dos escravos em idade avançada estejam registrados dentre os 36,05%. Por outro lado, não podemos perder de vista o fato de estarmos analisando um período

70 Manolo Florentino e José Roberto Góes dão conta do "pequeno Gastão", figurinha que "aos quatro anos já desempenhava tarefas domésticas leves na fazenda". Assim como Manoel o qual com oito anos "já pastoreava o gado da fazenda de Guaxindiba" (L.) Rosa, escrava de Josefa Maria Viana, aos 11 anos de idade dizia-se ser costureira. Aos 14, era-se um adulto completo". FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. "Morfologias da infância escrava...", op. cit., p. 217.

inicial na formação da sociedade mineira, no qual muito provavelmente escravos mais velhos fosse minoria. Ao cruzarmos os gráficos 1 e 2, podemos facilmente constatar a grande prevalência das alforrias gratuitas em relação às demais, fato explicado em função da forte hegemonias das crianças e dos libertos sem idade registrada. Logicamente, não por isso devemos supor que os dentre esses últimos houve uma grande participação de crianças. Todas as faixas etárias poderiam, por um motivo ou por outro, receber suas alforrias gratuitamente.

Conforme se observa, tomando os adultos para análise dos forros é bastante notável o decréscimo em sua participação nas alforrias, fechando o último ano da década de 1720 com menos de 10% do total de manumissos. A linha evolutiva da faixa 0-5, por seu turno, apresenta uma curva a qual tende mais para uma ascensão, não obstante a queda em 1716 após o pico de 1715. Em franca evolução estava a faixa de 6-13, passando de 4% em 1714 para 15,79% em 1720, um aumento de 294,75%! Donde se conclui, na medida em que a sociedade iria adquirindo contornos mais definidos e suas atividades produtivas e mercantis – nas quais a mão-de-obra adulta é empregada – ganhando força, passar-se-ia a alforriar menos adultos e mais crianças e infantes. Contudo, e conforme anteriormente sugerido, não se pode desprezar o impacto da revolta de 1720 nessas tendências. Tal movimento pode, efetivamente, ter contribuído para uma retração nas alforrias de adultos.

No presente ponto, assim se configurava o perfil de alforria no termo de Vila do Carmo na segunda década do século XVIII: alforriava-se em maioria crianças de 0-5 anos gratuitamente em função dos serviços prestados por suas mães; seguiam os adultos, melhores capacitados a comprar suas liberdades; por último, os infantes de 6-13 anos e os idosos, necessariamente nesta ordem. Quando comparada com outras regiões, surpreende a alta porcentagem de libertos entre 0-5 anos.

Na Bahia setecentista, Schwartz encontrou, para o período de 1684 e 1745, 9,2% de libertos entre 0-5 anos, 35,6% para 6-13, 52,3% dos forros eram adultos e apenas 2,9% possuíam mais de 45 anos. Detectando uma tendência em alforriarem-se mais o homem do que a mulher na infância escreveu o autor: “a elevada taxa de mortalidade infantil provavelmente depreciava o valor das crianças escravas. Esse aspecto econômico, somado aos sentimentos de afeição pelas crianças, levava os senhores a emancipá-las em tenra idade”.<sup>71</sup>

Para a segunda década do setecentos no Rio de Janeiro, Antônio Carlos Jucá percebeu uma equivalência entre as porcentagens de crianças e adultos/velhos alforriados – tal equilíbrio sofreu uma forte alteração nas décadas seguintes, nas quais a porcentagens de adultos e velhos chegou a representar cerca de 80% das manumissões. Admite como sendo o afeto do dono, o investimento dos pais, assim como seus bons serviços, os principais

71 SCHWARTZ, op. cit. p. 191.

meios através dos quais as crianças obtinham sua liberdade.<sup>72</sup> Todavia, não se pode estabelecer uma comparação precisa entre esses dados e aqueles por mim apresentados, uma vez que o autor não informa com precisão a qual faixa etária cada uma das categorias se insere – possivelmente, as crianças devem representar a faixa de 0-13/14 anos.

Trabalhando com o termo de Vila do Carmo, Andréa Lisly Gonçalves encontrou, para os anos compreendidos entre 1735 e 1740, cerca de 36% de crianças alforriadas (provavelmente na faixa etária de 0-13 anos) e aproximadamente 7% para 1770-1775.<sup>73</sup> Em Sabará, entre 1710 e 1809, Kathlenn Higgins levantou as seguintes proporções: 33,3% para 0-13 anos, 65,7% para 14-45 anos e 1% acima de 45.<sup>74</sup>

A estrondosa cifra de quase 40% dos alforriados em idade de 0-5 anos aludiu certa tendência de se alforriar a segunda geração dos escravos levados para as Gerais em seu alvorecer. Logicamente, isto se relaciona diretamente com a oferta de mão-de-obra proveniente do tráfico. O contexto em questão parece indicar que em uma sociedade com abundante oferta de mão-de-obra em idade produtiva, optava-se por alforriar os indivíduos menos aptos a essa vida produtiva, logo eram escravos mais baratos – o que talvez explique a relativa uniformidade na participação dos senhores no processo de manumissão, conforme anteriormente sugerido. Quando me refiro a menos aptos não estou querendo dizer que as crianças eram incapazes do trabalho, ou que não o seriam no futuro. Apenas sugerindo uma outra faceta do calcul econômico senhorial. Haja vista a própria necessidade de se dar vazão às angustias e às mazelas inerentes a todo e qualquer sistema escravista, esse não podia prescindir de conferir aos cativos certas esperanças e alternativas.

Porventura, na indisposição de alforriar sua principal força de trabalho, os senhores a estimulavam para o mesmo concedendo a liberdade a seus filhos. Outro fator explicativo da alta porcentagem de crianças alforriadas refere-se à igualmente alta taxa de mortalidade das mesmas, ou seja, o senhor alforriava rebentos tendo em conta o fato de que, provavelmente, a criança não atingiria a idade adulta.<sup>75</sup> Não obstante, esse predomínio das crianças pode ser igualmente atribuído a um interesse senhorial em manter a família escrava – sobretudo as mães – devendo obrigações ao doador. Outra razão que pode ter contribuído para engrossar esse volume era a questão da paternidade da criança escrava – fosse o próprio senhor o pai ou avô, ou outro homem livre que por vezes comprava alforria do filho. Ou seja, um ingrediente moral, o constrangimento em deixar filhos no cativeiro.

72 SAMPAIO, Antônio Carlos Lucá de. "A produção da liberdade...", op. cit., pp. 307-309.

73 GONÇALVES, op. cit., pp. 172-174.

74 HIGGINS, Kathleen, op. cit., p. 204. Apud: GONÇALVES, op. cit., p. 191.

75 Acerca do óbito entre escravos conferir, por exemplo, os trabalhos de Iraci Del Nero da Costa sobre o tema.

Já fiz referência a propósito da fundamental participação das mães nesse processo, quer como a fonte de origem do pecúlio necessário para alforriar seus rebentos, quer como prestadora dos bons serviços levados aos filhos para a alforria dos mesmos. Todo esse afeto materno desvenda a própria capacidade do cativo de compreender os trâmites do sistema no qual estava envolto.

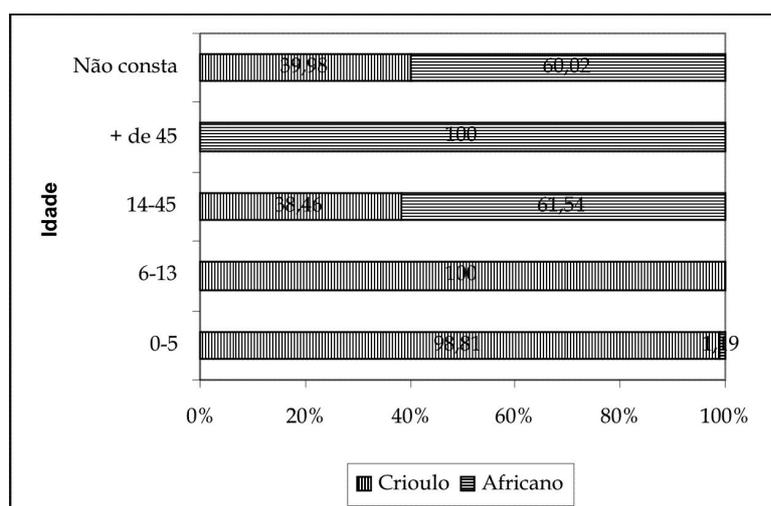
Uma melhor aproximação da realidade etária das manumissões no termo de Vila do Carmo pode ser realizada analisando as alforrias por naturalidade. De acordo com o gráfico 3, pode-se perceber a já esperada predominância dos crioulos entre os alforriados nas faixas de 0-5 e de 6-13. Tal percentual está em relativa concordância com aquele encontrado por Schwartz para a Bahia, pelo qual não foi encontrado um só africano forro entre 0-13 anos. Logicamente, essa predominância de crioulos está atrelada ao perfil do tráfico Atlântico de escravos de se não importar crianças. Pelo gráfico, o balanço altera-se quando a faixa etária é elevada, ou seja, para os livres adultos a maioria recai sobre os africanos. Tal silhueta demonstra a inserção da capitania no tráfico, cujo perfil aponta para uma importação de escravos adultos do sexo masculino.<sup>76</sup>

Se, conforme aponta Lígia Bellini, os crioulos tinham vantagens no momento da alforria em função de sua maior identificação com o universo da colônia, de estarem mais socializados na escravidão, de serem adaptados à língua e outros valores culturais e, por fim, de terem melhores facilidades para constituir família,<sup>77</sup> essas conveniências faziam-se presentes, nesse contexto inicial da sociedade, somente para aqueles compreendidos entre 0-13 anos. Evidentemente, não é possível estender indiscriminadamente algumas das vantagens acima como, por exemplo, serem adaptados à língua e terem melhores facilidades para constituir família, às crianças e infantes. Essa observação tem por objetivo destacar a necessidade de uma melhor sistematização na apresentação dos dados relativos às alforrias. Conforme os gráficos 2 e 3 sugerem, se os crioulos, ou melhor, as mulheres crioulas possuíam realmente tais vantagens, essas eram repassadas, principalmente, a seus filhos.

76 Cf. FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro*. São Paulo: Cia. das Letras, 1997, notadamente parte II, cap. 1.

77 BELLINI, Lígia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 83. Entretanto, destaco que, conforme Iraci Del Nero da Costa e Francisco Vidal Luna, eram os africanos, e não os crioulos, os que, relativamente, mais procuravam o casamento. E mais, havia uma forte endogamia segundo a origem. Cf. COSTA, Iraci del Nero da & LUNA, Francisco Vidal. Vila Rica: nota sobre casamentos de escravos (1727-1826). *África*. São Paulo, Centro de Estudos Africanos da USP, (4):105-109, 1981.

Gráfico 3.: Participação percentual por naturalidade tendo por base a idade no termo de Vila do Carmo, 1711-1720<sup>78</sup>



Notas iniciais  
acerca da  
prática da  
alforria no  
Termo de Vila  
do Carmo,  
1711 - 1720

Logicamente, a observação acima não busca romper com o consenso na historiografia segundo o qual se alforriava mais crioulos do que africanos.<sup>79</sup> Mesmo porque, para o contexto em questão foram 71,92% os crioulos livres contra os 28,08% dos africanos. Apenas gostaria de chamar a atenção para a necessidade de matizar a forma pela a qual essas porcentagens mais gerais eram repartidas entre a população manumissa.

Observando a distribuição percentual dos alforriados com base na origem, Antônio Carlos Lucá detectou, ao longo do período compreendido entre 1650 e 1750, uma contínua superioridade dos libertos crioulos frente aos africanos – não obstante a tendência ter sido de uma contínua diminuição da porcentagem de crioulos seguida de igual aumento dos africanos. Segundo o autor, a explicação para tal fenômeno residiria no “cálculo econômico dos senhores, que buscavam alforriar somente crioulos por conta da relativa dificuldade em se conseguir africanos”.<sup>80</sup> Contudo, para o caso mineiro talvez a melhor explicação seja aquela relacionada à tendência etário das alforrias. Conforme se viu acima, as crianças e os infantes, dentre os quais a hegemonia foi de crioulos, respondiam por praticamente 50% dos libertos.

78 Dentre os 466 libertos, não pude identificar a naturalidade em 86 ocasiões.

79 Cf. FLORENTINO, Manoel. Alforria e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista., op. cit., p. 22-23. Ressalva-se que o autor encontrou, para o período de 1840 e 1850, uma superioridade de africanos livres frente ao crioulo. Para até 1864, essa relação, não obstante a leve maioria de crioulos, manteve um forte equilíbrio.

80 SAMPAIO, Antônio Carlos Lucá de. “A produção da liberdade..”, op. cit., pp. 303-305.

Com o intuito de dar conta da diminuição da participação infantil nas alforrias baianas tendo por base os períodos de 1684-1745 e 1779-1850, Kátia Mattoso “credita-a ao não aumento da população de escravos crioulos, os quais teriam maior facilidade em alforriar seus filhos. Haveria, portanto, uma relação direta entre o porcentual de africanos na população cativa e a proporção de crianças manumissas”. À mesma conclusão chegou Antônio Carlos Lucá para as alforrias fluminenses, “já que a queda na participação infantil dá-se paralelamente à expansão do tráfico atlântico”.<sup>81</sup> Nesses termos, ou a capitania mineira contava com um menor número de escravos africanos – o que me parece pouco provável –, ou outra explicação deve ser dada para o perfil encontrado no termo de Vila do Carmo.

De partida, faz-se necessário apontar para o caráter conjuntural dos dados acima. As estimativas apontadas por Andréa Gonçalves pouco ajudam nesse ponto. Não obstante as porcentagens de crianças alforriadas para o termo de Vila do Carmo entre 1735-1740 e 1770-1775, assim como as porcentagens de africanos e crioulos,<sup>82</sup> a autora não realiza um cruzamento entre essas tendências o que, naturalmente, inviabiliza maiores conclusões comparativas.

No que concerne à questão acima levantada, talvez o incipiente caráter da sociedade mineira seja o responsável por ela. Sabe-se da ocorrência de um enorme afluxo populacional para a capitania – principalmente para a região do “núcleo minerador central”, as chamadas “minas gerais” (Vila Rica, Vila do Carmo, Caeté e Sabará). Porém, o conhecimento detalhado da sua estrutura populacional ainda não está tão claro. Nesse sentido, é bastante difícil supor com alguma precisão o grau de participação de escravos crioulos e africanos no total da população cativa, o que em muito auxiliaria na compreensão, por exemplo, das tendências de manumissão acima encontradas. De qualquer forma, ao longo do próprio texto algumas respostas já foram formuladas para o porquê do alto índice de alforria infantis em uma sociedade com, provavelmente, um número considerável de africanos.

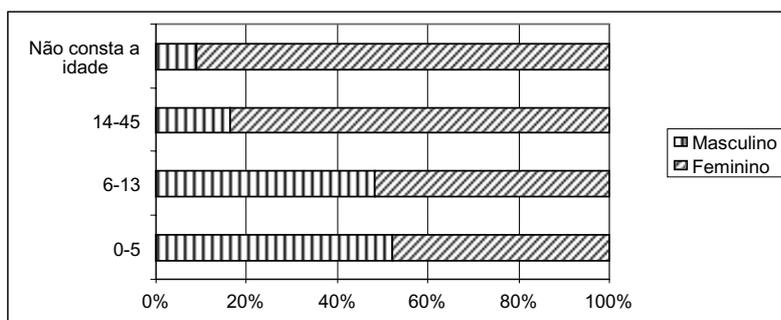
Acerca do dito, vale um olhar mais atento na forma como africanos e crioulos obtinham suas liberdades. Os números corroboram o consenso na historiografia pelo qual o cativo crioulo possuía melhores condições de negociar com seu senhor sua liberdade, haja vista que 73,72% deles obtiveram sua liberdade gratuitamente, contra 23,72% os quais pagaram por ela, 1,46% com cláusula e para 1,1% não consta o tipo de alforria. Também demonstram que a melhor via de acesso à liberdade para os africanos deu-se mediante a compra da mesma, o que não necessariamente fazia deles os mais hábeis nesse campo. Dentre todas as alforrias pagas, os crioulos responderam por 46,12%, contra 30,86% de africanos.

81 Idem, pp. 309-310. Para o trabalho de Kátia Mattoso, ver MATTOSO, Kátia. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 186. Trabalho citado por Antônio Carlos Lucá de Sampaio na referência acima.

82 Conforme Andréa Gonçalves, para o período entre 1730-1735, 40,8% dos alforriados eram mestiços, 15% crioulos e 44,2% africanos. Durante 1770-1775, 33% constituiu-se de mestiços, 19% de crioulos e 48% de africanos. GONCALVES, op. cit., pp. 178-179.

No diz respeito às alforrias por naturalidade, gostaria de destacar, por fim, sua relação com o gênero. Dentre as mulheres, 61,60% eram crioulas e 38,40% africanas. Para os homens, 90,83% fizeram-se crioulos e 9,16% africanos. Dada a enorme participação da faixa 0-13 anos nas manumissões, assim como dos forros para os quais não pude identificar a idade, fica difícil precisar o quão se refere às tendências de alforriamento e quão foi responsabilidade dos cromossomos X e Y no processo natural de fecundação. Contudo, mesmo diante da dificuldade em se estabelecer uma tendência de alforria por gênero em um contexto no qual praticamente 50% manumissos possuíam de 0-13 anos, vale uma rápida análise dessas porcentagens. O gráfico 4 trata de tais números.

**Gráfico 4.: Participação percentual etária nas alforrias por gênero no termo de Vila do Carmo, 1711-1720**



Fontes: ACSM, LN. 1-16, 1º of.

De acordo com o gráfico 4, observa-se um profundo equilíbrio entre os sexos nas alforrias de crianças e infantes, as quais juntas respondem por cerca de 50% dos libertos. Haja vista que os forros entre 0-5 anos representavam quase 40% do total, considero pouco seguro estabelecer um perfil por gênero nessa faixa. De qualquer forma, o gráfico não estabelece superioridade entre os sexos para as faixas 0-5 e 6-13. Somente para a categoria dos adultos é possível perceber a esmagadora maioria das mulheres entre os manumissos. Tendência, aliás, já esperada e até mesmo explicada ao longo do texto. Para que dúvidas não restem sobre o irretorquível número de mulheres livres em relação aos homens, dentre os 463 forros para quais o sexo foi dado, 68,25% eram do sexo feminino contra os 31,74% masculinos. Essa proporção está em concordância com aquela encontrada por Stuart Schwartz para a Bahia. Segundo o autor, a cada homem alforriado, duas mulheres o eram.<sup>83</sup>

No que concerne aos meios pelos quais mulheres e homens obtinham a liberdade, percebe-se um relativo equilíbrio no concerne às

83 SCHWARTZ, op. cit. p. 184.

mulheres e um forte desequilíbrio em relação aos homens nas diferentes formas de manumissão. Entre as primeiras, havia uma predominância das alforrias gratuitas, com 53,48%, seguida das pagas, 39,24% e das condicionais, 2,85% – não pude identificar o tipo em 4,43% das ocorrências. Os homens seguiram a mesma tendência: a hegemonia dava-se entre as manumissões gratuitas, 71,43%, contra 25,17% das alforrias pagas e 0,68% das condicionais – em 2,72% do total não constou o tipo. Tal verificação está em total concordância com a tendência por tipo de alforria presente no período em questão, pelo qual no topo da hierarquia dos tipos de alforria encontravam-se as gratuitas por serviços prestados, seguidas pelas pagas e pelas condicionais. Essa mesma tendência foi corroborada tanto no sexo feminino, como no masculino. Tais dados reafirmam a superior versatilidade feminina no trato com a liberdade. Tal perfil se confirma no termo de Vila do Carmo para os anos posteriores. Entre os períodos de 1735-1740 e 1770-1775, as mulheres conservavam seu maior número frente aos homens.<sup>84</sup>

Novamente, a falta de estudos demográficos para o período em questão faz-se sentir. Não me foi possível, por exemplo, contrapor o perfil acima com a porcentagem de mulheres e homens na população cativa. No geral, a tendência no termo de Vila do Carmo na segunda década do século XVIII era a de se alforriar primeiro gratuitamente e em função dos bons serviços prestados pelo cativo ao seu senhor, seguido por pagamento e, mais distante, pelas condicionais. As crianças eram as grandes privilegiadas, escoltadas pelos adultos e, na retaguarda, pelos infantes. Os crioulos sobrepunham-se aos africanos sendo que, nesse quadro, as mulheres dominavam a cena.